



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 22 DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2021.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL  
PARAPREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-  
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) – 2021.2

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais, considerando o Edital 11/2021 - UFPI, de 26 de novembro de 2021, publica os procedimentos e cronograma relativo à matrícula institucional para preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme o Edital nº 11/2021-UFPI, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), período letivo 2021.2, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico: [http://copese.ufpi.br/subsiteFiles/copesenovo/arquivos/files/resultadofinal\(1\).pdf](http://copese.ufpi.br/subsiteFiles/copesenovo/arquivos/files/resultadofinal(1).pdf)

1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 11/2021-UFPI;
- d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 11/2021-UFPI.

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.

2.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 11/2021-UFPI, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **SiSU**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);

- b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.2.1 O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **SiSU**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo III-A, Edital nº 11/2021-UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.2.2 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo VI** do Edital nº 11/2021-UFPI – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo percapita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo VII** do Edital nº 11/2021-UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

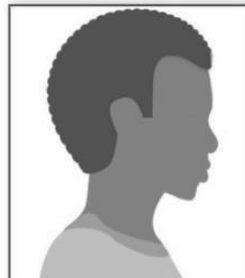
2.2.4 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o Anexo V do Edital nº 11/2021-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas): a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima; b. Boa iluminação; c. Fundo branco; d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; e. Sem filtros de edição; f. Boa resolução. g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração (Orientar-se que o(a) candidato(a) declare da seguinte forma: “Eu, **nome completo do(a) candidato(a)**, inscrito(a) no processo seletivo “**do Curso de LIBRAS**”, me auto declaro, “**Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)**”). No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: a. Boa iluminação; b. Fundo branco; c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; d. Sem filtros de edição; e. Boa resolução.

2.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico **[www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o Anexo V do Edital nº 11/2021-UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **SiSU do Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 2.8.

2.3 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on line*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

2.5 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.6 O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao). O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (SiSU, Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.7 No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

2.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **SiSU** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

2.9 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.

2.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

2.10 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.

2.11 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.12 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) seguindo o Calendário Acadêmico da

Instituição.

2.13 Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 11/2021 e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas no Curso de LIBRAS, período letivo 2020.2, ocorrerá exclusivamente *on line*, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), observando o cronograma a seguir:

3.2 **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	04 a 06/01	De 8h do dia 04/01 às 12h do dia 06/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	04 a 06/01	De 8h do dia 04/01 às 18h do dia 06/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Recurso</b> , por parte do candidato de <b>Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.	04 a 07/01	De 8h do dia 04/01 às 12h do dia 07/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado de <b>Cotas</b> foi indeferida.	04 a 07/01	De 8h do dia 04/01 às 18h do dia 07/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Resultado do Recurso</b> (edital), cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida.	10/01	Até as 12h	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

3.3 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	07, 10 e 11/01	De 8h do dia 07/01 às 12h do dia 11/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula	07, 10 e 11/01	De 8h do dia 07/01 às 18h do dia 11/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

Institucional.			
<b>Recurso</b> , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	10 a 12/01	De 8h do dia 10/01 às 12h do dia 12/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado foi indeferida.	10 a 12/01	De 8h do dia 10/01 as 18h do dia 12/01	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida.	12/01	até às 20	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

3.4 Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), no período estabelecido neste cronograma.

3.5 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital nº 11/2021-UFPI, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital nº 11/2021-UFPI.

3.7 O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

3.8 O período de Matrícula Curricular será o Calendário Acadêmico da Instituição em vigor.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021

*Ana Beatriz Sousa Gomes*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG